

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM 2021/2024



PROJETO DE LEI N.º 00391, de 02 de fevereiro de 2024

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos profissionais que integram as Equipes de Saúde Bucal – ESB do Município de Pugmil os recursos recebidos da União Federal à título de incentivo para o custeio das equipes – pagamento por desempenho, criando o “Pagamento por Desempenho Portaria GM/MS nº 960/2023” e dá outras providências*

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos profissionais que integram as Equipes de Saúde Bucal — ESB, que atuam na Atenção Primária, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família — ESF, os recursos recebidos da União nos termos da Portaria no GM/MS 960, de 18 de julho de 2023, que cria o pagamento por desempenho.

**Parágrafo Único.** O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pela União e estritamente condicionado ao mesmo.

**Art. 2º.** O valor recebido da União para a finalidade mencionada no art. 1º desta Lei será integralmente repassado de forma rateada para os profissionais da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde Bucal do Município de Pugmil.

**Art. 3º.** Fica criado o “Pagamento por Desempenho Portaria GM/MS no 960/2023” para dar cobertura local ao valor repassado pela União que será rateado entre os profissionais, e não deverá ser utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem e nem descontos fiscais ou previdenciários.

**Parágrafo único.** A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para fins de execução da presente lei.

**Art. 5º.** Os casos omissos nesta lei serão regulados por meio de decreto.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/TO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

**DIRCINEU FRANCISCO BOLINA**  
Prefeito Municipal

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024



## JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 00391, de 02 de fevereiro de 2024

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos profissionais que integram as Equipes de Saúde Bucal - ESB do Município de Pugmil os recursos recebidos da União Federal à título de incentivo para o custeio das equipes - pagamento por desempenho, criando o "Pagamento por Desempenho Portaria GM/MS nº 960/2023" e dá outras providências

Importante ressaltar a relevância das funções das equipes de saúde bucal vinculadas às equipes da Estratégia Saúde Família, co-financiadas pelo Ministério da saúde objetivando a melhora dos serviços de saúde na atenção primária.

A implementação do pagamento por desempenho se justifica como uma estratégia de incentivo financeiro para profissionais de saúde com o propósito de estimular a conquista de resultados predeterminados e otimizando os resultados, promovendo excelência na prestação de serviços de saúde bucal.

Desta forma, devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Certo de contar com vossos apoios, reiteremos os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

  
DIRCINEU FRANCISCO BOLINA  
Prefeito Municipal